

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE PEÇAS FUNDIDAS E USINADAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Estas "Condições Gerais de Venda de Peças Fundidas e Usinadas" ("Condições Gerais") regulam todo fornecimento de peças fundidas e usinadas ("Peças") das ROMI S.A. ("**ROMI**") integrando todo e qualquer Proposta Comercial da **ROMI** ("Proposta"), cada Pedido individual de Compra ("Pedido de Compra") da COMPRADORA e/ou Contrato com tal propósito ("Contrato").
- 1.2. A Proposta, o Pedido de Compra e/ou Contrato disporá sobre o objeto da venda e suas condições particulares, obrigando-se as partes somente a partir do mútuo aceite desses documentos.
- 1.3. A Proposta, o Pedido de Compra ou Contrato poderão excetuar cláusulas destas Condições Gerais, observando-se que, em caso de conflito e/ou omissão de qualquer disposição dos documentos citados, prevalecerão as disposições dessas Condições Gerais, inclusive sobre eventuais condições gerais da COMPRADORA.

2. ORÇAMENTO

- 2.1. O mero atendimento à solicitação de um Orçamento não gera qualquer obrigação para a **ROMI**, porém com o aceite por parte da COMPRADORA, equipara-se o Orçamento para fins destas Condições Gerais ao Pedido de Compra.
- 2.2. A solicitação de Orçamento pela COMPRADORA deverá ser acompanhada do respectivo desenho 2D e sólido 3D da Peça e das especificações técnicas pertinentes, de forma clara e completa.
- 2.3. O preço e o prazo indicados no Orçamento são baseados no nível de Planejamento de Desenvolvimento das Peças informados por ocasião do pedido de Orçamento, estando sujeitos a alterações em caso de mudanças dos requisitos constantes deste nível.

3. DO ACEITE DO PEDIDO DE COMPRA

- 3.1. A Proposta, Pedido de Compra ou Contrato serão considerados aceitos e válidos para a **ROMI** quando por escrito e aceite formalmente pela outra parte.
- 3.2. Quaisquer tratativas entre a **ROMI** e a COMPRADORA relacionadas a qualquer Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, deverão ser efetuadas por escrito e somente terão validade após aceite mútuo.
- 3.3. Caso a Proposta, Pedido de Compra ou o Contrato contemple fornecimentos parcelados, a COMPRADORA deverá anexar a esses documentos uma programação de entregas, abrangendo no mínimo 6 (seis) meses e na qual as quantidades deverão ser fixas, sempre para os 2 (dois) primeiros meses.
- 3.4. Alterações e/ou cancelamentos na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, poderão ser requeridos pela COMPRADORA após decorrido os 02 (dois) primeiros meses a que se refere a cláusula 3.3, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, condicionado a prévia e mútua concordância entre as partes.
 - 3.4.1. Durante os 02 (dois) primeiros meses previsto na cláusula 3.3, a solicitação pela COMPRADORA de eventuais alterações na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, serão avaliadas pela **ROMI**, que a seu exclusivo critério, poderá recusá-la.
 - 3.4.2. Alterações e/ou cancelamentos totais ou parciais na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, solicitados a qualquer momento, sujeitarão a COMPRADORA ao ressarcimento de todas as despesas efetuadas pela

ROMI e eventuais gastos para descarte das peças fabricadas ou em processos de fabricação, bem como à indenização por perdas e danos.

- 3.5. As Peças serão fabricadas e fornecidas de acordo com os desenhos e especificações ajustadas quando do aceite da Proposta Pedido de Compra ou Contrato, respeitadas as tolerâncias dimensionais estabelecidas pelas normas acordadas entre as partes.
- 3.6. As embalagens de propriedade da **ROMI** deverão ser devolvidas pela COMPRADORA no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento das Peças.
- 3.7. O fornecimento observa normas técnicas internacionalmente reconhecidas, incluindo-se os INCOTERMS, bem como os regulamentos e normas vigentes no Brasil.
- 3.8. Sempre que as Peças necessitem atender outras normas técnicas regulamentares, inclusive quanto à segurança, vigentes no local de destino, a responsabilidade pelo atendimento a essas necessidades ou exigências será da COMPRADORA. Quaisquer inspeções ou testes que, por força dessas normas, que necessitem ser realizados na fábrica da **ROMI**, serão executados e custeados pela COMPRADORA.

4. PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. Os preços serão estabelecidos em reais na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, sem tributos.
- 4.2. Os preços serão acrescidos dos tributos aplicáveis e repassados à COMPRADORA; ocorrendo pagamento a prazo, os preços serão acrescidos dos encargos financeiros.
- 4.3. Ocorrendo, até a data da emissão da Nota Fiscal, criação e/ou alteração de quaisquer tributos incidentes sobre as Peças, bem como a revogação de isenção ou de benefício fiscal, refletindo direta ou indiretamente no preço contratado, este será proporcionalmente alterado.
- 4.4. Os preços serão reajustados de comum acordo entre as partes, em periodicidade e condições a serem negociadas.
- 4.5. As variações de custos ocorridos entre a Proposta e a data efetiva do início do fornecimento serão aplicadas pela **ROMI** ao preço orçado, incluindo custos de desenvolvimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A COMPRADORA obriga-se a respeitar os prazos de pagamento estabelecidos na Proposta, Pedido ou Contrato, ainda que o fornecimento das Peças tenha sofrido atraso por motivo que não possa ser atribuído à **ROMI**.
- 5.2. A falta de pagamento de qualquer importância, decorrente do Pedido, na data em que se tornar devido, sujeitará o devedor aos seguintes acréscimos aplicáveis à dívida:
 - a) Juros moratórios baseados na TBF (taxa básica financeira), ou na taxa que vier a substituí-la, mais 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor atualizado, e
 - b) Despesas de cobrança legalmente autorizadas.
- 5.3. Não serão permitidas suspensões, retenções, atrasos ou deduções de pagamentos pela COMPRADORA, a qualquer título, sem prévia anuência, por escrito, da **ROMI**. A COMPRADORA deverá direcionar qualquer solicitação neste sentido para seu contato interno na ROMI, com cópia para o e-mail financeiro@romi.com.

- 5.4. A **ROMI** se reserva no direito de suspender a fabricação e/ou entrega do Pedido de Compra ou Contrato firmado com a COMPRADORA, toda vez que esta estiver inadimplente com os seus pagamentos junto à **ROMI**.

6. DESENVOLVIMENTO

- 6.1. A ROMI iniciará o desenvolvimento de novo item somente após o envio, pela COMPRADORA, do Pedido de Compra adequado às condições comerciais da Proposta ROMI. Caso as Partes ajustem a antecipação de valores referentes a investimentos, estes deverão ser pagos pela COMPRADORA em prazo acordado pelas Partes, ficando o início do processo de desenvolvimento da peça condicionado a realização do pagamento pela COMPRADORA.
- 6.1.1. Após a aprovação por escrito do item pela COMPRADORA, a ROMI providenciará o faturamento do ferramental no prazo de pagamento previsto na Proposta Comercial, ficando a COMPRADORA responsável pelo envio da nota fiscal de comodato, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de faturamento.
- 6.2. O processo de aprovação da Peça para produção deverá ser definido entre as partes antes do aceite da Proposta. Qualquer requisito específico solicitado após a Proposta deverá ser avaliado pela **ROMI** e dependerá de entendimento entre as partes, podendo impactar em mudança de preços e prazos.
- 6.3. Quando aplicável e não definido na solicitação de Orçamento, a **ROMI** terá como referência o processo interno de Planejamento de Desenvolvimento do Produto.
- 6.4. Nos casos em que o modelo/ferramental de propriedade da COMPRADORA, permanecer sem uso, nas dependências da ROMI, por ausência de pedido, por período de até 6 (seis) meses, a ROMI notificará a COMPRADORA por e-mail, a retirá-lo às suas expensas, no prazo de até 60 (sessenta) dias do seu recebimento. A não retirada no prazo concedido autorizará a ROMI a descartar o ferramental e realizar a baixa fiscal do Comodato, devendo a COMPRADORA, neste caso, providenciar um aditivo ao Contrato de Comodato formalizado entre as Partes, encerrando ou retirando o modelo/ferramental não mais utilizado, além de ressarcir a ROMI por eventuais custos com o descarte do item.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A contagem dos prazos de entrega se inicia na data em que forem cumpridas as seguintes condições:
- a) Aceite por escrito da ROMI das quantidades e datas de entrega do pedido da COMPRADORA;
 - b) recebimento da parcela inicial de pagamento, se for pactuado entre as Partes;
 - c) esclarecimentos de todas as questões técnicas e comerciais;
 - d) obtenção de quaisquer certificados, guias, licenças, autorizações, alvarás, encargos consulares e semelhantes, exigíveis no local de destino;
 - e) entrega dos respectivos modelos/ferramentais na fábrica da **ROMI**, quando fornecidos pela COMPRADORA, ou o vencimento do prazo para confecção do modelo, quando fabricado pela **ROMI**.
- 7.2. Ocorrências de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Art. 393, do Código Civil, justificam a dilatação do prazo de fornecimento pelo tempo que durar o impedimento, exemplificativamente, tais como: irregularidade no suprimento de matéria prima, combustível e energia elétrica; paralisações do trabalho, acidentes nos equipamentos essenciais à produção, suspensão das atividades, mobilizações, guerras, *lockout*, sejam nas fábricas da **ROMI** ou de seus principais subfornecedores.
- 7.3. Serão aplicadas a quaisquer alterações nos prazos de entrega, as condições previstas nas cláusulas 3.4. e seguintes.

- 7.4. Os programas aceitos estão sujeitos a uma variação de até 10% (dez por cento) para mais ou menos nas quantidades de entrega, salvo acordo em contrário entre as partes.
- 7.5. Os prazos de entrega poderão sofrer alterações nos seguintes casos:
- a) quando estabelecido de comum acordo entre a **ROMI** e a COMPRADORA, por escrito;
 - b) se a COMPRADORA não colocar à disposição da **ROMI**, no devido momento, os desenhos, esquemas e demais detalhes necessários ao atendimento do Pedido de Compra;
 - c) se não forem observadas as condições estabelecidas na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, em especial aquelas relativas a pagamentos.
- 7.6. Os prazos de entrega serão prorrogados por prazos necessários para compensação dos atrasos ou paralisações havidas, em decorrência de fatos não imputáveis à **ROMI**, tais como: atrasos de pagamento ou de outras obrigações a cargo da COMPRADORA; motivos de força maior ou caso fortuito, inclusive disputas trabalhistas ou quaisquer outras contingências que estejam fora do controle da **ROMI**, como inobservância pelos fornecedores de matérias-primas e pelos subfornecedores em geral, dos respectivos prazos de entrega, bem como por refugos de fundição devidamente comprovados.
- 7.7. Caso as Peças não sejam retiradas ou não possam ser despachadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do aviso da **ROMI** de que estão à disposição para retirada ou despacho, a armazenagem correrá por conta e risco da COMPRADORA. Será cobrada taxa de armazenagem de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário das Peças estocadas.
- 7.8. Caso a armazenagem se estenda por um período considerável, a **ROMI**, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de prévia comunicação, terá o direito de realocar as Peças de outra forma, cabendo à COMPRADORA arcar com os custos decorrentes da rearmazenagem.
- 7.9. A **ROMI** tem o direito de suspender a entrega das Peças se a COMPRADORA não cumprir obrigações relativas a quaisquer outras encomendas, junto à **ROMI**, inclusive por falta de quaisquer pagamentos devidos.

8. DA GARANTIA E DEVOLUÇÃO

- 8.1. O prazo de garantia das Peças fabricadas pela **ROMI** é de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega das Peças à COMPRADORA, as quais serão consideradas aceitas pela **ROMI** para todos os fins e efeitos de direito.
- 8.2. A reparação ou substituição das Peças, desde que apresentada dentro do prazo de garantia supracitado, prorrogará proporcionalmente o seu prazo original.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a seu exclusivo critério, a **ROMI** realizará a reparação, substituição ou reembolso do valor correspondente, em prazo pactuado entre as partes, de Peças que comprovadamente estiverem em desacordo com as especificações acordadas ou com amostra aceita pela COMPRADORA, desde que a reclamação seja feita dentro do prazo abaixo:
- a) dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal em caso de defeitos externos visivelmente perceptíveis por ocasião da inspeção das Peças;
 - b) dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da nota fiscal em caso de defeitos internos, somente perceptíveis após a usinagem e montagem das Peças.
- 8.4. A garantia dada pela **ROMI** não abrange o ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos causados por Peças defeituosas, previamente identificadas pela COMPRADORA, que a seu exclusivo critério foram colocadas em serviço, incluindo-

se eventuais custos de usinagem e demais processos aos quais as Peças defeituosas tenham sido submetidas antes de sua entrada em serviço.

- 8.5. Eventual identificação de peça defeituosa não exime a COMPRADORA do pagamento do preço, vez que a ROMI se responsabilizará pela reparação, modificação ou substituição da peça nos termos da cláusula 8.3.
- 8.6. A **ROMI** responderá única e exclusivamente por defeitos verificados nas Peças por ela fabricados, desde que tais defeitos comprovadamente tenham origem única e exclusivamente nos processos de fabricação da **ROMI** ou, ainda, quando as Peças estejam em desacordo com o desenho e as especificações técnicas ajustadas e indicadas pela COMPRADORA, limitando-se esta responsabilidade à reparação ou substituição das Peças defeituosas.
- 8.7. A aceitação ou não de devoluções será efetivada após a inspeção e julgamento do Departamento de Engenharia da Qualidade da **ROMI**, desde que acompanhadas de relatórios de rejeição emitidos pela COMPRADORA.
- 8.8. A garantia ofertada pela **ROMI** não cobre a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza, quando originados de:
 - a) Utilização inadequada das Peças;
 - b) Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior;
 - c) Prolongada falta de utilização das Peças, igual ou superior a 180 dias;
 - d) Armazenagem inadequada;
 - e) Defeitos originados de erros de projeto e/ou especificações da COMPRADORA;
 - f) Peças fornecidas após a vida útil estimada do ferramental da COMPRADORA.
- 8.9. A garantia será considerada extinta caso ocorra falta de pagamento, total ou parcial, referente ao fornecimento das Peças.

9. DA QUALIDADE

- 9.1. O controle de qualidade das peças fornecidas será conforme as normas de inspeção ou avaliação citadas nas especificações técnicas, integrantes do processo de desenvolvimento, e de acordo com os planos de controle das 03 (três) fases do desenvolvimento: protótipo, pré-lançamento e liberação da produção em série, acordadas pelas partes.
- 9.2. Os controles especiais a serem efetuados pela **ROMI** dependerão de entendimento prévio entre as Partes, correndo por conta da COMPRADORA as despesas correspondentes.
- 9.3. Os registros e relatórios desses controles serão previamente definidos pelas partes.

10. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 10.1. A ROMI assegurará a oferta de produção de peças de reposição, por período razoável de tempo, não inferior à vida útil das Peças fornecidas, conforme determinado pelo Art. 13, XXI, do Decreto 2.181/1997. Para aferição da vida útil do produto será utilizado o Anexo III da Instrução normativa SRF 1700/2017.
- 10.2. Na hipótese de a COMPRADORA cessar sua produção serão aplicadas as condições previstas na cláusula 6.4. Em eventual necessidade de produção de peças de reposição, dentro dos prazos legais previstos na cláusula 10.1, o atendimento da demanda pela ROMI ficará condicionado à viabilidade técnica de fabricação em virtude da vida útil remanescente dos ferramentais da COMPRADORA, bem como negociação comercial referente ao preço de venda e lote econômico.

11. VIDA ÚTIL

- 11.1. Todo ferramental utilizado pela ROMI na produção das Peças será fornecido pela COMPRADORA e terá um **prazo de vida útil estimado**, conforme a tabela abaixo.

Considerando o caráter meramente estimativo dos prazos estabelecidos, bem como o desgaste intrínseco do processo de fundição, a ROMI reserva-se o direito de notificar a COMPRADORA, em eventual necessidade de reposição de ferramental antes do **prazo estimado**, neste caso, as Partes acordarão o momento oportuno para sua reposição a fim de garantir a qualidade do produto fornecido, ficando a COMPRADORA ciente que a ROMI poderá cessar a produção de Peças, sem qualquer ônus, por todo o prazo de regularização do ferramental desgastado, caso este esteja inapto à produção.

TABELA DE VIDA ÚTIL ESTIMADA DE FERRAMENTAIS DE FUNDIÇÃO					
Linha de Moldagem Romi	Tipo de Ferramental	Material do Ferramental			
		Madeira	Poliuretano (PU)	Alumínio	Ferro
Areia a Verde V2 e V3	Modelo / Caixa de Macho	Não se aplica	Não se aplica	40.000	80.000
Cura a Frio Mecanizada No Bake / Z	Modelo / Caixa de Macho	2400	3.120	4.680	7.020
Cura a Frio Manual Unidade Fabril 10 (UF-10)	Modelo / Caixa de Macho	300	Não se aplica	1.500	3.000
Cura a Frio Manual Unidade Fabril 82 (UF-82)	Modelo / Caixa de Macho	300	Não se aplica	1.500	2.000

11.2 A garantia dada pela **ROMI** não abrange o ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos causados à COMPRADORA por Peças fornecidas após a notificação por escrito da ROMI referente a inaptidão do ferramental para produção de peças em regime seriado, incluindo-se eventuais custos de usinagem e demais processos aos quais as Peças tenham sido submetidas antes de sua entrada em serviço.

11.3 Na hipótese de reposição do ferramental inapto por um novo, a ROMI iniciará o fornecimento seriado somente após a aprovação por escrito da COMPRADORA, que deverá, às suas expensas, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de notificação, proceder com a retirada dos ferramentais inaptos. A não retirada dos itens no prazo no prazo previsto, autorizará a ROMI a efetuar o descarte do ferramental e baixa fiscal do Comodato, devendo a COMPRADORA, neste caso, efetuar a atualização do Contrato de Comodato firmado entre as Partes, bem como ressarcir a ROMI por eventuais custos com o descarte dos itens.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12.1. Serão de inteira responsabilidade da COMPRADORA quaisquer violações de direitos de Propriedade Industrial de terceiros relacionados às Peças fabricadas segundo amostras e/ou desenhos e/ou especificações fornecidos pela COMPRADORA.

12.2. A COMPRADORA deve comprovar, sempre que solicitado pela **ROMI**, que detém o direito de propriedade industrial sobre as Peças constantes do Pedido de Compra.

12.3. Qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que for intentado contra a COMPRADORA que envolva ou possa envolver as Peças fabricadas pela **ROMI** deverá ser imediatamente comunicado pela COMPRADORA à **ROMI**.

12.4. A COMPRADORA não possuirá qualquer direito de Propriedade Industrial sobre Peças fabricadas segundo amostras ou desenhos da **ROMI**, permanecendo está livre para comercializar tais peças com seus demais clientes.

13. RESCISÃO

13.1. A **ROMI** terá direito de rescindir a Proposta, Pedido de Compra ou o Contrato firmado, sem quaisquer responsabilidades e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) se qualquer um dos motivos de força maior modifiquem consideravelmente, do ponto de vista econômico, o valor do fornecimento e/ou
 - b) se fatores econômicos financeiros que influam preponderantemente no setor industrial da **ROMI**, impossibilitem a execução da Proposta, Pedido de Compra ou o Contrato assinado entre as partes;
 - c) em caso de inadimplência da COMPRADORA;
 - d) em caso recuperação judicial, falência e/ou comprovada insolvência da COMPRADORA;
 - e) caso a COMPRADORA apresente condições econômicas ou financeiras insuficientes para garantir a execução de suas obrigações perante a **ROMI**, salvo se a COMPRADORA apresentar garantias suficientes, a juízo da **ROMI**, para assegurar o cumprimento de suas obrigações; e
 - f) caso não haja acordo sobre o índice e/ou percentual de reajuste, não cabendo à COMPRADORA, o direito de reivindicar qualquer tipo indenização, inclusive referente a perdas e danos;
- 13.2. A **COMPRADORA** terá direito de rescindir o Pedido de Compra ou o Contrato firmado, sem quaisquer responsabilidades e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de qualquer cláusula da Proposta, Pedido de Compra ou Contrato pela **ROMI**;
 - b) em caso recuperação judicial, falência e/ou comprovada insolvência da **ROMI**;
- 13.3. A rescisão da Proposta, Pedido de Compra ou o Contrato, no caso de atraso de entrega por culpa comprovada da **ROMI**, somente poderá ser solicitada pela **COMPRADORA** após a prévia concessão de prazo adicional, razoável e viável, para o cumprimento pela **ROMI** da entrega em atraso.
- 13.4. Tornando-se impossível a execução satisfatória da Proposta , Pedido de Compra ou do Contrato por razões de força maior ou de atos de terceiros, para os quais as partes não contribuirão por ação ou por omissão, as partes procederão a um acerto de contas, considerando-se, de um lado as despesas e custos incorridos pela **ROMI**, e, de outro lado, os pagamentos já efetuados, e seus respectivos reajustes.
- 13.5. Se uma das partes ficar inadimplente de acordo com a hipótese prevista no item C da cláusula 13.1 e item A da cláusula 13.2., a parte inocente a notificará, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias repare a violação. Decorrido esse prazo, sem que a parte considerada infratora tenha reparado a violação ou apresentado justificativa técnica de impossibilidade de cumprimento no referido prazo, que será analisada pela parte inocente, poderá o Pedido de Compra ou Contrato ser rescindido sem aviso prévio mediante notificação, por escrito, a parte infratora.

14. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECÍFICOS DAS PEÇAS

- 14.1. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA o envio à **ROMI** dos requisitos técnicos, específicos e/ou especiais para fins de fabricação das Peças. A **ROMI** não se responsabiliza por quaisquer erros e/ou equívocos nesse sentido, podendo exigir o ressarcimento de quaisquer prejuízos sofridos pela fabricação errônea das Peças.
- 14.2. Desenhos, ilustrações e outros documentos, inclusive informações relativas às dimensões, pesos e capacidades, deverão sempre ser considerados como tendo caráter meramente informativo, a menos que sejam declarados como firmes, compondo especificamente o Orçamento.
- 14.3. Reserva-se à **ROMI** o direito de propriedade e autoria do Proposta, de desenhos e de outros documentos, entregues a qualquer tempo, e que não poderão ser exibidos pela COMPRADORA a terceiros sem expressa autorização por escrito da **ROMI**. A mesma reserva se aplica aos documentos entregues pela COMPRADORA com a informação de serem confidenciais.

15. TESTES

- 15.1. A **ROMI** executará os testes solicitados pela COMPRADORA desde que previamente acordados na Proposta, Pedido de Compra ou Contrato, preparando e enviando a quantidade de amostras necessárias para a realização de testes e avaliações, juntamente com os documentos exigidos pela COMPRADORA, tantas vezes quanto forem necessárias para a aprovação inicial das Peças.
- 15.2. Para testes diferenciados e não acordados e que importem em algum acréscimo no preço das Peças, serão analisados pela **ROMI** quanto à execução ou não, e os custos repassados diretamente à COMPRADORA.

16. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 16.1. A responsabilidade da **ROMI** está limitada a 20% (vinte por cento) do valor do valor unitário da Peça.
- 16.2. Fica estabelecido por estas Condições Gerais que a **ROMI** não assume quaisquer responsabilidades referentes a:
 - a) lucros cessantes, perdas de produção, danos emergentes, diretos ou indiretos, ou consequentes perante a COMPRADORA ou a seus Clientes.
 - b) defeitos decorrentes de desenhos, projetos, dados, informações técnicas, materiais e produtos fornecidos pela COMPRADORA.

17. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à **ROMI** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da **ROMI**, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18. PROGRAMA DE COMPLIANCE

- 18.1. O Cliente adere ao Programa de Compliance disponível no site da ROMI e compromete-se a cumpri-lo no relacionamento entre as partes, no que for aplicável, exceto na hipótese de o Cliente possuir regras próprias que atendam aos pontos abordados pelo programa da ROMI.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Estas Condições Gerais vinculam as Partes e seus sucessores a qualquer título e substitui quaisquer entendimentos anteriores porventura existentes sobre o assunto, representando o completo e integral entendimento entre as Partes com relação ao objeto nele previsto.
- 19.2. A colocação do Pedido de Compra pela COMPRADORA e a sua consequente aceitação pela **ROMI** implicarão na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nestas Condições Gerais.
- 19.3. Alterações a estas Condições Gerais, a Proposta, Pedido de Compra ou ao Contrato serão válidas somente se celebradas por escrito e com a anuência das partes. Acordos verbais firmados após o aceite do Pedido de Compra ou a assinatura do Contrato que não estejam em conformidade com o estabelecido nestas Condições Gerais serão considerados nulos e destituídos de qualquer validade.
- 19.4. Na hipótese de qualquer disposição destas Condições Gerais ser declarada nula ou inexecutável, não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

- 19.5. As obrigações da **ROMI** serão consideradas suspensas enquanto a **COMPRADORA** não cumprir suas eventuais obrigações remanescentes, inclusive obrigações de pagamento.
- 19.6. Fica ciente o **COMPRADORA** que a **ROMI** poderá ter acesso, utilizar, manter e processar informações e dados de pessoas físicas, exclusivamente para os fins específicos da presente contratação, nos termos da Política de Privacidade disponível no site da **ROMI**, bem como acessar aos dados disponíveis no produto, incluindo dados de funcionamento e de produção, de forma remota, independente de solicitação ou aviso, com o que o **COMPRADORA**, pelo presente, expressa seu consentimento.

20. FORO

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou pendências oriundas dessas Condições Gerais, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.